

**OFICIO n.º 044/2014**

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO N.º 496/2013 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA, CONTENDO O REQUERIMENTO N.º 202/2014, DE AUTORIA DO VEREADOR VALDECIR DE TRAQUE.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento n.º 202/2014, de 16/06/2013, aprovado por esta Casa Legislativa no dia 17/06/2014, de autoria do Vereador Valdecir de Traque, o qual tem como assunto "REQUER INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ATINENTES AO RECOLHIMENTO DO INSS E FGTS DOS FUNCIONÁRIOS DA SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA, DOS ÚLTIMOS QUATRO ANOS", respondendo às questões, temos a informar o que segue:

1) "TAIS RECOLHIMENTOS FORAM FEITOS? HOJE ESTES SÃO REALIZADOS?".

Quanto ao INSS, informamos que todas as pendências financeiras, desde o ano de 1991 até 31 de março de 2014, estão em vias de regularização, devido ao encaminhamento do pedido de adesão da Entidade ao "Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde – PROSUS", instituído pela Lei n.º 12.873, de 24 de Outubro de 2013.

No que diz respeito ao FGTS, desde Janeiro de 2013 os recolhimentos estão sendo feitos parcialmente, quando da extinção do vínculo empregatício dos colaboradores com este Hospital.

2) "EM CASO NEGATIVO, QUAIS PERÍODOS ESTÃO PENDENTES DE REGULARIZAÇÃO?".

Considerando-se as competências do período solicitado, qual seja, Junho de 2010 até Junho de 2014, não foram saldadas integralmente as competências dos meses de Janeiro até Agosto de 2011, Dezembro de 2011 até Maio de 2012, e Dezembro de 2012 até Junho de 2014, ressaltando-se a situação mencionada na questão n.º 1.

3) "REQUEIRO CÓPIAS DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS DO INSS E FGTS".


Como é fato notório, de conhecimento público da população, do Ministério Público e do Poder Judiciário locais, do Poder Executivo Municipal e desta Câmara Municipal e dos nobres Vereadores, os quais, inclusive, aprovaram a Lei Municipal n.º 3.720, de 28 de Agosto de 2013, visando autorizar e regulamentar as doações à Santa Casa de Ibitinga por meio de desconto de valor de doação nas contas de água do SAAE de Ibitinga, devido aos débitos existentes referentes a INSS e FGTS, a Entidade, durante o período solicitado (Junho de 2010 até Junho de 2014), não possui Certidão Negativa de débitos do INSS e FGTS.

4) "REQUEIRO CÓPIAS DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DO PERÍODO CITADO".

Informamos que se encontram arquivados e colocamos à disposição da Câmara Municipal, para demais consultas e avaliações, caso haja interesse, devido ao grande número de cópias, as guias de recolhimento do período de Junho de 2010 até Junho de 2014. Para tanto, solicitamos que seja agendada data e horário com a Administração desta Entidade para a extração de cópias ou digitalização de tais documentos, trazendo os instrumentos, pessoal e materiais necessários para tanto.

Colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para enviar-lhe nossas cordiais saudações.

Ibitinga, 1º de Agosto de 2.014

  
**ANA PAULA REIS CÉU**  
**Interventora Judicial**

Exmo. Sr. Dr.

**MARCEL PINTO DA COSTA**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBITINGA-SP